



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



LEI DE N.º 1.686

DE

26 DE ABRIL DE 2022

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 26/04/2022  
Ass: [Assinatura]

**Dispõe sobre a criação da Conferência Municipal de Turismo – COMFETUR – e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

## CAPÍTULO I

### Da Conferência Municipal de Turismo - COMFETUR

**Art. 1º.** A Conferência Municipal de Turismo, promovida e organizada pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo, em parceria com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, instância máxima de participação e deliberação órgão consultivo e deliberativo do Sistema Municipal de Turismo, tendo direito à voz e voto todas as pessoas físicas e jurídicas inscritas previamente na Conferência.

**Parágrafo único.** A participação com direito à voz e voto dar-se-á com a inscrição junto à Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo, efetuada, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data das Conferências, presencialmente ou por inscrição virtual.

**Art. 2º.** São atribuições e competências da Conferência Municipal de Turismo:

**I** - Subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área turística, propondo e aprovando propostas que contribuam para o desenvolvimento do turismo e a partir de discussões acerca do Plano Municipal de Turismo - PLANTUR, observando, quando pertinentes, as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Turismo, pelo Plano Estadual de Turismo e pelo Plano Nacional de Turismo;

**II** - aprovar o Regulamento da Conferência, no ato da abertura desta;

**III** - mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância do turismo, para o desenvolvimento sustentável do município;

**IV** - facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular no município, por meio de debates;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



**V** - auxiliar o Governo Municipal, subsidiar os governos Estadual e Federal e consolidar os conceitos de turismo junto aos diversos setores da sociedade;

**VI** - identificar e fortalecer a transversalidade do turismo em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;

**VII** - promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Turismo e, posteriormente, da consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Turismo;

**VIII** - avaliar a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, levando em consideração os relatórios elaborados pelo mesmo, apresentando sugestões que contribuam para possíveis mudanças, quando forem necessárias;

**IX** - avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas públicas de turismo.

**Art. 3º.** A Conferência Municipal de Turismo é realizada; em caráter ordinário, a cada 02 (dois anos) e, extraordinariamente, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo, sob concordância do COMTUR.

**Parágrafo único.** O regulamento de cada Conferência Municipal de Turismo - COMFETUR, sua dinâmica e finalidades; serão elaborados por uma comissão paritária formada por membros do Conselho Municipal de Turismo - (COMTUR) e servidores da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo (SEDELTUR) de acordo com o estabelecido no Sistema Municipal de Turismo.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 26 de abril de 2022.

  
**RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS**  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato  
foi publicado no átrio deste  
orgão em 26/04/2022  
Ass: 